

TERMO DE REFERÊNCIA 33/2026

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de paralelepípedo, bloquete sextavado e pedra Miracema para atender às demandas do Setor de Calçamento e do Setor de Pedreiros do SAAE Formiga.

Item	Código Interno	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	10906751-1	Paralelepípedo de pedra granito – em cortes manuais, aproximadamente 12 cm x 12 cm x 23 cm.	UN	15.000	R\$1,01	R\$15.150,00
2	11400014-1	Bloquete de concreto sextavado. Dimensões aproximadas: 30 cm x 30 cm x 8 cm.	UN	5.000	R\$8,00	R\$40.000,00
3	10900149-1	Pedra Miracema com dimensões aproximadas de 11,5 cm x 23 cm x 1,5 cm – antiderrapante.	m ²	65	R\$99,99	R\$6.499,35
TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO R\$61.649,35 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de paralelepípedo, bloquete sextavado e pedra Miracema, destinados ao atendimento das demandas dos Setores de Calçamento e de Pedreiros do SAAE Formiga. Os materiais serão utilizados na manutenção, conservação, recuperação e recomposição de vias, calçadas, pavimentos e demais áreas afetadas pelas intervenções realizadas pelo SAAE, especialmente após serviços de manutenção e implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, permitindo maior agilidade na execução dos serviços pelas equipes próprias e a adequada recomposição das áreas intervenientes.

NATUREZA DO BEM

Bem comum, de fornecimento não continuado.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

Em razão da natureza do objeto, não será exigida prova de qualidade específica nem apresentação de amostra dos materiais, uma vez que as características, dimensões e requisitos de qualidade dos itens estarão devidamente definidos no Termo de Referência e poderão ser verificados no momento do recebimento. Não será exigida garantia adicional específica do bem, considerando que se trata de materiais comuns, cuja conformidade poderá ser aferida por ocasião da entrega. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações e condições

estabelecidas no instrumento convocatório, ficando obrigada a substituir, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da fiscalização, sem ônus para o SAAE, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, danos ou qualquer outra desconformidade identificada no recebimento ou durante sua utilização. Também não haverá exigência de assistência técnica, manutenção ou suporte especializado, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais de construção e pavimentação, sem componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos que demandem tais serviços.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual e futura aquisição de paralelepípedo, bloquete sextavado e pedra Miracema, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Calçamento e do Setor de Pedreiros do SAAE Formiga. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de o objeto possuir natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e mostra-se adequada diante das características da demanda, uma vez que os materiais serão utilizados conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo SAAE ao longo da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços. Os quantitativos previstos são estimativos e destinados exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo garantia de aquisição integral dos materiais registrados.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga o SAAE Formiga a contratar a totalidade ou qualquer parcela dos quantitativos registrados, ficando a Administração autorizada a realizar as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e financeira, conveniência e oportunidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e no edital. Dessa forma, a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação por parte da Administração, nem assegura ao fornecedor direito à contratação de quantitativo mínimo, ressalvadas as situações expressamente previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

A sistemática adotada permite que o SAAE efetue as aquisições de forma parcelada e conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas somente quando houver necessidade administrativa devidamente caracterizada e observados os requisitos legais pertinentes, contribuindo para a eficiência do planejamento e para a adequada gestão dos recursos públicos.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos da legislação aplicável, considerando que os materiais objeto da contratação são distintos e possuem características e especificações próprias, sendo tecnicamente possível sua divisão em itens independentes. A adoção do julgamento por item favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores que tenham condições de fornecer apenas determinados materiais, além de permitir à Administração selecionar, individualmente, as propostas mais vantajosas para cada item. A adjudicação por item não compromete a execução do objeto, uma vez que o fornecimento dos materiais é independente e não exige, para sua utilização, a contratação de um único fornecedor para todos os itens.

O orçamento estimado da contratação não será sigiloso, sendo divulgado no procedimento licitatório, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração opta pela divulgação dos valores estimados, permitindo aos interessados amplo conhecimento dos valores de referência da contratação, sem prejuízo da necessária realização de pesquisa de preços e da análise de compatibilidade das propostas apresentadas com os valores praticados no mercado.

A definição da forma de contratação, do Sistema de Registro de Preços, do critério de julgamento pelo menor preço por item e da publicidade do orçamento considera as características do objeto, a natureza das necessidades do SAAE Formiga e a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, publicidade e transparência.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada ao atendimento das demandas do Setor de Calçamento e do Setor de Pedreiros do SAAE Formiga, permitindo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos estimados ou de utilização integral dos preços registrados, assegurando maior flexibilidade, eficiência e racionalidade na gestão das aquisições.

REQUISITOS DA CONTRATADA

Não será exigida **qualificação técnica específica** para a habilitação dos licitantes, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com características, padrões de qualidade, dimensões e demais requisitos passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência e no edital. A natureza dos materiais e a forma de fornecimento não demandam conhecimento técnico especializado, registro em conselho profissional, apresentação de atestados de capacidade técnica ou comprovação de experiência específica como condição de habilitação, sem prejuízo da obrigação da contratada de fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, bem como de comprovar sua conformidade sempre que solicitado pela Administração.

Quanto aos **critérios de sustentabilidade**, deverão ser observadas, no que couber, as disposições da legislação ambiental aplicável à extração, beneficiamento, armazenamento e transporte dos materiais, especialmente quanto à origem regular dos produtos e à utilização de fornecedores e unidades de extração devidamente licenciados ou autorizados pelos órgãos competentes, quando exigível. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente quanto ao controle de poeira, resíduos e emissões provenientes das atividades de extração, beneficiamento e transporte, bem como evitar desperdícios e danos aos materiais durante o transporte e a descarga. Deverá, ainda, promover o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental pertinente e priorizando, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento ou a reciclagem de materiais. Tais exigências deverão ser cumpridas sem restringir indevidamente a competitividade do certame e sem direcionamento a determinada origem, fornecedor ou marca.

Constituem **riscos a serem assumidos pela contratada**, sem prejuízo de outros decorrentes da execução do fornecimento, aqueles relacionados à aquisição, seleção, armazenamento, carregamento, transporte e entrega dos materiais, incluindo perdas, avarias, quebras, danos, extravios e deterioração ocorridos até a efetiva entrega e aceitação pelo SAAE. A contratada também assumirá os riscos decorrentes do fornecimento de materiais em quantidade, dimensões, características ou condições de qualidade divergentes das especificadas no Termo de Referência, bem como de atrasos na entrega,

devendo arcar com todos os custos necessários à regularização do fornecimento, inclusive transporte, retirada, substituição e nova entrega dos materiais recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Também serão de responsabilidade da contratada os encargos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Os materiais entregues serão submetidos à **verificação e conferência pelo SAAE**, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade, dimensões ou demais requisitos estabelecidos. Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição ou complementação dos materiais recusados, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando configurada responsabilidade da contratada.

A distribuição dos riscos considera que compete à contratada assumir aqueles relacionados diretamente à sua atividade de fornecimento e à logística necessária para o cumprimento das obrigações contratuais, enquanto permanecem sob responsabilidade da Administração os riscos decorrentes de fatos que não possam ser atribuídos à contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

FORMA DE ENTREGA DO BEM

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva **Autorização de Fornecimento**, conforme a necessidade do Setor requisitante. As entregas deverão ser realizadas no **Setor de Almoxarifado do SAAE Formiga**, situado à **Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Bairro Santa Luzia, Formiga/MG**, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos, no horário das **07h às 11h ou das 12h às 15h**. A contratada será **integralmente responsável por todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do fornecimento**, incluindo, sem se limitar a, frete, transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre a entrega. Também serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da **devolução, retirada, substituição ou nova entrega de materiais recusados**, quando constatada desconformidade com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo ao SAAE qualquer ônus adicional. As entregas deverão ser previamente organizadas de forma a possibilitar o recebimento e a conferência dos materiais pelo setor responsável, ficando a contratada sujeita à recusa dos produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas para o fornecimento.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e condições previstas no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após a comprovação da entrega dos produtos e o recebimento da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica***, devidamente conferida e atestada pelo setor competente do SAAE Formiga. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência para **conta corrente de titularidade da contratada**, cujos dados bancários deverão ser

informados previamente, por e-mail, ao Setor de Tesouraria do SAAE Formiga, por meio do endereço saaetesouraria@hotmail.com. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal exigível e à efetiva comprovação de que os produtos foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

*A nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.

Não será exigida **garantia contratual** para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de **paralelepípedo, bloquete sextavado e pedra Miracema**, bens comuns, de especificações objetivamente definidas e de fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE Formiga. A ausência de exigência de garantia contratual mostra-se adequada em razão das características da contratação e do baixo risco de inadimplemento decorrente da natureza do fornecimento, uma vez que os materiais serão submetidos à conferência e ao recebimento pelo setor competente, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às especificações, quantidades ou condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais materiais entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando for o caso. Dessa forma, **não haverá prazo para apresentação, vigência ou renovação de garantia contratual**, uma vez que não será exigida essa garantia para a presente contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais atribuídas à contratada.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Todas as atividades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato/da ARP deste processo licitatório deverão seguir a IN 02/2025 do SAAE Formiga.

Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, tais atividades ficarão sob a responsabilidade dos servidores a seguir identificados.

Gestão	Rubens Sobreira de Castro – Matrícula 1553
Fiscalização Técnica	Wanderson Aparecido dos Santos – Matrícula 1155
Fiscalização Administrativa	Wellington Jorge Lasmar – Matrícula: 1511

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Dotações orçamentárias:</u> 30.001.26.782.0065.6030.3.3.90.30.00 – F/86 – Manutenção de Ruas e Avenidas – Material de consumo. 30.001.17.512.0008.6013.3.3.90.30.00 – F/58 – Manutenção do Setor de Água – Material de consumo. <u>Elemento da Despesa:</u> 24 – Material para manutenção de bens imóveis.
---	--

Formiga (MG), 06 de outubro de 2026.

Elaborado por Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Adm. – Equipe de Apoio
Matrícula 1463

Analisado, Conferido e Autorizado por Sávio Henrique Cunha de Souza
Assessor de Obras de Engenharia Civil
Matrícula 1518